



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO MIRIM
Sito na Praça Padre Cícero, nº 246, centro - CEP: 58.995-000 -
MANAÍRA-PB. **Fone: (083) 9-9944-3776.**
Administração: **JOÃO PEREIRA DA SILVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL nº 003/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Manaíra-PB, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 006/2019 e 010/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, **ocorrerá no dia 11 de abril de 2019, às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação estabelecida na Praça Padre Cícero, nº 246, centro, CEP: 58.995-000, na cidade de Manaíra-PB. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal N.º 100/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO:

1.1. Contratar um (01) Motorista com categoria "b", para dirigir o Automóvel da Câmara Municipal através de uma Empresa Individual para atender a Câmara Municipal de Manaíra-PB, para atender a Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, durante o exercício financeiro de 2019.

1.2. – OS PRODUTOS CONSTANTES DA TABELA DISPOSTA NO ANEXO I, TERÃO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01 - Contratar um (01) Motorista com categoria "b", para dirigir o Automóvel da Câmara Municipal através de uma Empresa Individual para atender a Câmara Municipal de Manaíra-PB, para atender a Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, durante o exercício financeiro de 2019, descrito no Termo de Referência, conforme descrito acima.

13

1.1.1 - O custo estimado como valor de referência e definitivo importa no valor de 01 (um salário mínimo nacional), com valor atualizado de R\$: 998,00 (novecentos noventa e oito reais), por mês e o valor global de R\$: 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), e o valor de referência dos serviços é de R\$: 998,00/mês e o valor de R\$: 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). vista que o valor a ser pago é 01 (um) Salário Mínimo Nacional) mês, correspondente a nove meses, na conformidade do que estabelece o art. 8º, inciso III, alínea "a", do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão, e o prazo de execução será de 09 (nove) meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o N° DO PREGÃO, NOME DA EMPRESA, LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

2.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los, em tempo hábil, ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. JEAN LUCAS SOARES PINHEIRO.

2.3. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e a licitante, portanto, desconsiderada para efeito de participação no certame.

2.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto o pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que a licitante abdicou da fase de lances verbais.

2.5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após decorridos 05 minutos do horário estabelecido para o início dos trabalhos, sendo este o prazo máximo de tolerância concedido para atender a qualquer tipo de eventualidade.

2.6. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.0 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

3.1. Tratando-se do Representante Legal, este deverá apresentar o INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA NA FORMA DA LEI, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será exigida, neste caso, cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE do Representante Legal.

3.2. Tratando-se de Procurador, estes deverão se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por meio de um representante, devidamente

14

munido do **INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA NA FORMA DA LEI**, acompanhado de uma procuração que o nomeia a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Será exigida, neste caso, cópias das **CARTEIRAS DE IDENTIDADE** tanto do Representante Legal (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA), quanto do seu Procurador.

3.3. Os licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos nos itens 3.1 e 3.2.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO COM OS SEUS QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS, UNIDADE, E VALORES UNITÁRIO E TOTAL**, expressos em algarismos.

4.2. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) **NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

COTAÇÃO DE PREÇO POR ÍTENS - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, ficando estabelecido ainda, que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor. Quanto ao preço alcançado pela média aritmética quando o decimal for maior que 5 (cinco) arredonda-se para o número inteiro imediatamente posterior, ocorrendo o inverso, a decimal for menos que 5(cinco) arredonda-se para o número inteiro imediatamente anterior.

- b) **PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**, não poderá ser superior a 01 (um) dia contados a partir da emissão da ordem de serviço após a assinatura do contrato, e o abastecimento será feito imediatamente após a solicitação da Câmara para fazer o abastecimento.

4.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

15

- b) que o preço apresentando abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços e a fazer a entrega desta no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.

4.4. **ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos e (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes com propostas selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4. serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

5.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14. Constatado o atendimento pleno às exigências, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. 0 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
 - Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);
- b) - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- c) - Certidão Negativa com a Fazenda Municipal:
 - Alvará de funcionamento.
- d) - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
- e) Ato constitutivo da Empresa.
- f) - Cartão do CNPJ/MF da Empresa atestando de que esta está ativa
- g) - Cópia da Identidade e CPF do proprietário da Empresa licitante.
- Todos os Documentos serão obrigatórios sua apresentação na sua forma "original", ou mediante xerox devidamente autenticadas em

17

cartório, sob pena de desabilitação do licitante que não cumprir essa obrigação.

6.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados.

6.3. O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

6.3.1. Declaração fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto a licitação, e de submeter-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos, e declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto a licitação;

6.3.2. Declaração de não existência em seu quadro de pessoal, de funcionários menores de dezoito anos, conforme reza o Art. 7.º - Inciso XXXIII da CF, combinado com o Art. 27 – Inciso V da Lei 8.666/93;

6.3.3. Declaração de não existência de fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, conforme previsto no Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93;

OBS – As Declarações exigidas no item 6.3 – supra, poderão ser elaboradas, tomando por base o modelo constante do ANEXO II deste Edital.

6.4.4 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará a licitante.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por itens, desde que atenda às exigências deste edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestadamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura

18

interpostos na forma da legislação vigente, o pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

7.4. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos das licitantes.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Manaíra-PB, situado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Orçamento Vigente para atender a todas as Secretarias, para o corrente exercício financeiro, e **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA – 031 – AÇÃO LEGISLATIVA – 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL - - 031 - 2001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOIAIS -ATIVIDADES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOSSOCIAIS - 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 2002 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**, e os recursos serão próprios, oriundos do Duodécimo da Câmara.

10 - DO CONTRATADO E DAS PENALIDADES:

10.1 - Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicadas as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 -A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 19.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 -Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.5 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - .Após a homologação da autoridade superior, a adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

11.2.É permitido à Câmara Muniipal, no caso da licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo da licitante vencedor.

11.3. O contrato que eventualmente venha a ser declarado pela licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

12 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 - Tanto a Administração, como a empresa vencedora do certame, ficam vinculados as normas do presente Edital, na forma do estabelecido no art. 41, da Lei Federal 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 - Fica o Contratado obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65 II, alínea "d", § 1º, da Lei Federal 8.666/93).

15 – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento dos Serviços será feito à vista, parcelado, mês a mês, mediante a solicitação do Contratante e entrega comprovada dos serviços solicitados e contratadas, logo após a assinatura do Contrato e a entrega no prazo máximo de um (01) dia, mediante apresentação de fatura dos serviços solicitados, onde deverão ser anexadas às solicitações remetidas por esta Câmara Municipal de Manaíra-PB.

16 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

16.1. A entrega dos serviços deverá ser entregue diretamente na Câmara Municipal, na sede da Câmara Municipal, e estes serão conferidas pelo setor de Finanças da Câmara Municipal de Manaíra e, se não estiverem em conformidade com o que foi contratado, a contratante não receberá os serviços e a empresa Contratada obrigada a entregá-los dentro das especificações que foi contratada, até se adequar 100% conforme contratado, sob pena de rescisão do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Conjunta.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo VI – Modelo de proposta.

17.5 - O valor para aquisição deste Edital é de R\$: 20,00 (vinte reais), que será pago na Tesouraria da Prefeitura mediante DAM, ou poderá o licitante tirar cópia xerográfica as suas custas, sem nenhum encargo financeiro.

17.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone/fax (83) 9-9666-7166 (Pregoeiro) e 9-9944-3776 (Presidente), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30, na Câmara Municipal.

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Manaíra-PB, 27 de março de 2019.

Jean Lucas Soares Pinheiro

JEAN LUCAS SOARES PINHEIRO

- Pregoeiro Oficial -